

ELEIÇÕES PARA DELEGADOS SINDICAIS 2026-2027
REGIMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre a eleição para representantes sindicais de base, para o período **2026-2027**, aos empregados do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

CAPÍTULO I. DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 1º. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. O processo eleitoral de que trata este regimento será realizado no período de 01.04.2026 a 12.06.2026, através do sistema de votação virtual disponibilizado pelo Sindicato dos Bancários do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representação sindical de base no banco é normatizada e coordenada pelo Sindicato dos Bancários do Pará, em acordo com as cláusulas e regulamentações expressas ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT com vigência 2024/2026.

ARTIGO 2º. DO NÚMERO DE VAGAS PARA PREENCHIMENTO. Tendo como base o Acordo Coletivo de Trabalho vigente, firmado entre as entidades representativas de classe e o banco, o número de vagas disponíveis para o cargo de delegado sindical obedecerá às seguintes observações:

- I. Em cada agência, eleger-se-á 01 (um) delegado (a) sindical;
- II. Nos prédios onde funcionam superintendências, eleger-se-á 01 (um) delegado (a) sindical para cada 50 (cinquenta) empregados do quadro efetivo;
- III. Em cada posto de serviço, localizado em município distinto de sua agência subordinante, eleger-se-á 1 (um) delegado (a) sindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O *quórum* mínimo para validar as eleições é de 30% dos empregados lotados na unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada titular, poderá ser eleito um suplente de delegado sindical, que assumirá na ausência de titular, exceto para a hipótese do item III do *caput* do artigo 2º.

ARTIGO 3º. DA ELEIÇÃO. A eleição ocorrerá em formato virtual através do endereço eletrônico www.bancariospa.org.br, onde também serão divulgadas as informações necessárias a este processo eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O sistema de votação virtual será *web* e responsivo, não precisará instalar nenhum tipo de aplicativo, bastando acessar o *link* para votação, que será disponibilizado no *site* do sindicato.

ARTIGO 4º. DA LISTA DE ELEITORES. Caberá ao candidato ou candidata repassar ao sindicato a relação de votantes com nome e matrícula funcional que estão lotados na unidade a qual pretende representar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos excepcionais de impossibilidade de repasse da lista, poderão os bancários votar na modalidade em separado, com posterior validação pela comissão organizadora do processo (sindicato).

CAPÍTULO II. DAS INSCRIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DOS MANDATOS.

ARTIGO 5º. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES. O bancário associado que desejar inscrever-se para as eleições deverá enviar sua inscrição, no período de 9h do dia 02.04.2026 até às 17h de 23.04.2026, exclusivamente através do *site* do sindicato, www.bancariospa.org.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A inscrição *on-line* se dará de forma integrada ao Sistema Gestor Sindical, podendo o bancário não associado, associar-se ao Sindicato dos Bancários do Pará, no ato de inscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O sindicato divulgará aos empregados e comunicará o **Banpará** a relação dos candidatos ao cargo delegado sindical em sua base territorial competente até o dia 28.04.2026.

ARTIGO 6º. DOS REQUISITOS À APTIDÃO AO CARGO DE DELEGADO SINDICAL. Estão aptos a concorrerem ao cargo de delegado sindical todos os empregados do banco filiados ao sindicato, que tenham cumprido o período de contrato de experiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os empregados lotados na respectiva unidade poderão participar do processo eleitoral, desde que atendidas às condições referidas no *caput* deste artigo.

ARTIGO 7º. DO MANDATO. Os delegados sindicais terão mandato de um ano, no período compreendido entre 27.06.2026 a 26.06.2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerado como delegado suplente o candidato com o segundo maior número de votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de transferência, rescisão do contrato de trabalho, renúncia, destituição ou falecimento, o suplente assumirá o mandato ou, não sendo possível, um novo representante sindical de base será eleito para complementar o mandato interrompido.

CAPÍTULO III. DA VOTAÇÃO

ARTIGO 8º. DO PERÍODO DE VOTAÇÃO. O período de votação deve ocorrer entre as 12h do dia 19.05.2026 até as 18h do dia 05.06.2026.

ARTIGO 9º. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO. O/A eleitor/a deverá acessar o site www.bancariospa.org.br onde os candidatos/as serão filtrados de acordo com o Banco/Empresa e lotação onde o votante trabalha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os votantes terão acesso ao voto mediante identificação, no momento do voto, com matrícula funcional, data de nascimento, empresa e lotação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O sistema irá filtrar os candidatos pela lotação do votante, onde o mesmo irá escolher o seu representante efetuando o voto uma única vez.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os bancários após efetuarem os seus votos, podem imprimir o seu voto ou consultar para conferência.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso a unidade tenha direito a eleger mais de um delegado, serão considerados eleitos, os candidatos que obtiveram mais votos, de acordo com o número de vagas existentes na unidade, observado o artigo 2º deste regimento.

ARTIGO 10. DO PROCEDIMENTO À APURAÇÃO DOS VOTOS. Ao final da eleição, o sistema irá gerar o relatório por empresas/lotação onde terá os candidatos mais votados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerado suplente o candidato com segunda maior votação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de empate, considerar-se-á vencedor o candidato sindicalizado há mais tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O candidato que não obtiver voto não poderá ser empossado.

CAPÍTULO IV. DO MANDATO.

ARTIGO 11. DA COMUNICAÇÃO DO MANDATO. O sindicato comunicará ao banco a relação com os empregados eleitos ao cargo de representante sindical de base e a data de início e término do mandato, no prazo máximo de cinco dias úteis após o término do processo eleitoral.

CAPÍTULO V. DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 12. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do sindicato.

Belém, Pará. 1º de abril de 2026.

TATIANA CIBELE DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ

Contatos para esclarecimentos adicionais: 91 33447799, 91 33447772 ou presidenciabancarios@gmail.com